

Orientações para preenchimento da planilha com dados sobre concentração de contaminantes alimentares.

As orientações para preenchimento da planilha encontram-se listadas abaixo. Maiores detalhes sobre os alimentos prioritários para cada tipo de contaminante, as unidades de medida sugeridas e outras questões específicas podem ser consultadas na Tabela 1.

Em caso de dúvidas sobre o preenchimento da planilha, os questionamentos devem ser encaminhados à Gerência de Avaliação de Risco e Eficácia (GEARE/GGALI), por meio do e-mail: geare@anvisa.gov.br

Os dados relativos à concentração de contaminantes alimentares devem ser encaminhadas da forma mais completa possível, por meio do preenchimento de todas as colunas da planilha.

Os dados devem ser aportados de forma individual. Isso significa que cada linha da planilha deve conter as informações sobre o ensaio e o resultado analítico de uma única amostra.

As matrizes alimentares de maior importância para a avaliação de risco de cada alimento estão indicadas na Tabela 1. Não obstante, podem ser enviados resultados analíticos de qualquer alimento, mesmo que este não esteja na lista prioritária.

Pode ser enviada uma planilha única por participante, contendo informações de diversos contaminantes em alimentos variados.

As seguintes informações são exigidas na planilha.

- 1) Identificação do laboratório onde os ensaios foram realizados: Inserir nome e endereço do laboratório onde os ensaios analíticos foram realizados. O informante dos dados não precisa ser necessariamente o representante do laboratório, mas deve-se informar o laboratório responsável pela realização dos ensaios.
- 2) Informação sobre o Sistema de Qualidade do Laboratório: Indicar se o Laboratório possui Acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou somente executa ensaios de proficiência para o ensaio ou realiza análises de controle interno;
- 3) Data de emissão do resultado (mês/ano): Inserir no formato mês/ano. Somente devem ser inseridos dados analíticos dos últimos 10 (dez) anos, ou seja, resultados de ensaios analíticos realizados a partir de 2009;
- 4) Identificação inequívoca da amostra: Inserir o número atribuído à amostra no laboratório. Copiar codificação, numérica ou alfanumérica, inserida pelo

laboratório para identificar uma referida amostra (ex. 001, 5023/2017; AG4071; 4089.P);

- 5) Identificação da categoria específica ou do alimento analisado: Inserir apenas a denominação de venda do alimento, sem dados sobre a marca e seu lote. Na Tabela 1 há uma lista de alimentos prioritários para cada contaminante, mas dados de outros alimentos também podem ser inseridos;
- 6) Indicação de parte do alimento analisada: Indicar se a amostra corresponde à porção comestível do alimento ou ao alimento como um todo, incluindo as partes comestível e não comestível;
- 7) Estado do alimento analisado: Indicar se a amostra corresponde ao alimento cozido, cru, tal como ofertado ao consumidor, tal como consumido após instruções de uso;
- 8) Identificação do analito (contaminante analisado): Indicar o nome do contaminante analisado. Na Tabela 1, são listadas informações adicionais que são consideradas necessárias para alguns contaminantes, como especificação do metal e origem orgânica ou inorgânica.
- 9) Classificação do método: Informar se o método é descrito em compêndio de aceitação nacional ou internacional ou se foi desenvolvido pelo laboratório;
- 10) Identificação do método: No caso de o método estar descrito em compêndio oficial, a referência do método deve ser indicada (ex. AOAC 952.13, ISO 12193);
- 11) Unidade de medida do método: Reportar a unidade de medição, ou seja, a unidade na qual os resultados são expressos (ex. mg/Kg, µg/Kg). Na Tabela 1, constam as principais unidades de medida utilizadas para reportar o resultado de cada contaminante. Entretanto, caso o resultado esteja reportado em outra unidade, basta indicá-la;
- 12) Valor de Limite de Detecção (LOD) do método: Reportar o limite de detecção do método, ou seja, a menor quantidade do contaminante presente em uma amostra que pode ser detectada, porém, não necessariamente quantificada, sob as condições experimentais estabelecidas;
- 13) Valor de Limite de Quantificação (LOQ) do método: Reportar o limite de quantificação do método, ou seja, a menor quantidade do contaminante em uma amostra que pode ser determinada com precisão e exatidão aceitáveis sob as condições experimentais estabelecidas;
- 14) Resultado analítico: Reportar o resultado numérico obtido no ensaio analítico utilizando a unidade de medida informada. Os dados reportados sobre o LOD,

LOQ e o resultado devem estar com a mesma unidade de medida informada no item 11; e

15) Confidencialidade: Indicar se o resultado aportado é confidencial ou não.

Tabela 1. Lista de contaminantes, unidades de medida, alimentos prioritários para o aporte de dados e informações específicas.

Contaminante (Analito)	Unidade de medida	Alimentos Prioritários	Informações Específicas
Ácido cianídrico	mg/Kg	Raiz de mandioca (Gari). Farinha de Mandioca. Doces. Marzipã. Chips de Mandioca. Bebidas Alcoólicas. Feijão, Feijão Azuki e Favas de Feijão. Soja. Ervilha. Amendoim.	
Ácido Erúcido	g/Kg	Óleos e Gorduras vegetais. Alimentos que contenham óleos e gorduras vegetais. Fórmulas infantis.	
Acrilamida	µg/Kg	Batatas Fritas - prontas para consumo. Batatas Fritas de pacote e snacks de Batata. Pão Fresco - Pão à Base de Trigo. Pão Fresco - Excluindo Pão à Base de Trigo. Produtos à Base de Farelo e Cereais Integrais, Produtos à Base de Trigo e Centeio. Produtos à Base de Milho, Aveia, Cevada e Arroz. Bolachas e Wafers. Bolachas Salgadas (Crackers). Café Torrado. Café Instantâneo (Solúvel). Alimentos infantis - Sem Ameixas. Alimentos infantis - Com Ameixas. Alimentos à base de cereais para alimentação infantil. Bolachas e Biscoitos para o público infantil.	

Acrilonitrila	mg/Kg	Qualquer Alimento	
Aflatoxina M1	µg/Kg	Leite	Classificar o leite em cru ou tratado termicamente
<p>Somatório de Aflatoxinas (B1+B2+G1+G2)</p>	<p>µg/Kg</p>	<p>Amendoim. Amêndoas. Pistaches. Avelãs. Castanhas do Pará. Nozes. Milho. Arroz. Frutas secas. Cereais e produtos derivados de cereais. Alimentos infantis. Alimentos à base de cereais para alimentação infantil. Especiarias: <i>Capsicum</i> spp (pimenta caiena), <i>Piper</i> spp (Pimenta branca ou preta), <i>Myristica fragrans</i> (noz moscada), <i>Zingiber officinale</i> (gengibre), <i>Curcuma longa</i> (cúrcuma). Fórmulas Infantis. Alimentos para fins especiais. Soja e produtos à base de soja.</p>	<p>Para amendoim, amêndoas, pistaches, avelãs, castanhas do Pará e nozes, classificar o alimento em alimento para posterior processamento ou pronto para consumo. Processamento posterior significa que o alimento será submetido a tratamento adicional que pode reduzir os níveis de aflatoxinas antes de ser usado como ingrediente em alimentos. Processos que comprovadamente reduzem os níveis de aflatoxinas são triagem ou outro tratamento físico antes de seu consumo. Classificar como pronto para consumo os alimentos que não serão destinados a tratamento adicional que possam reduzir os níveis de aflatoxinas antes de ser utilizado como ingrediente em alimentos, processados ou oferecidos para consumo humano.</p> <p>Deve ser especificado o tipo de arroz, integral, polido ou parboilizado.</p>

Alcaloides de Ergot		Cereais e produtos à base de cereais. Alimentos à base de cereais para alimentação infantil.	
Alcalóides Tropânicos Informar se a determinação de alcaloides foi realizada para a atropina ou para escopolamina	µg/kg	Alimentos à base de cereais para alimentação infantil	.
Arsênio Informar se é total ou inorgânico	mg/Kg	Óleos e Gorduras comestíveis de origem vegetal e ou animal. Açúcares. Mel. Balas, Caramelos e similares incluindo Goma de Mascar. Pasta de cacau. Chocolates e produtos de cacau com menos de 40 % de cacau. Chocolates e produtos à base de cacau com mais de 40 % de cacau. Bebidas não alcoólicas (excluídos os sucos). Sucos e néctares de frutas. Bebidas alcoólicas fermentadas e fermento destiladas, exceto vinho. Vinho. Cereais e produtos de e a base de cereais, excluídos trigo, arroz e seus produtos derivados e óleos. Trigo e seus derivados exceto óleo. Arroz e seus derivados exceto óleo. Hortaliças do gênero <i>Brassica</i> excluídas as de folhas soltas. Hortaliças de folha (incluídas as <i>Brassica</i> de folhas soltas) e ervas aromáticas frescas. Hortaliças Frutos com folhas em bainha. Hortaliças Frutos da família Cucurbitaceae. Hortaliças frutos distintas da família Cucurbitaceae.	Deve ser especificado o tipo de arroz, integral, polido ou parboilizado. No caso de suplementos, deve ser reportada a denominação do suplemento juntamente do ingrediente principal.

		<p>Cogumelos (exceto os do gênero <i>Agaricus</i>, <i>Pleurotus</i> e <i>Lentinula</i> ou <i>Lentinus</i>).</p> <p>Hortaliças leguminosas.</p> <p>Legumes (sementes secas das leguminosas) exceto soja.</p> <p>Cogumelos do gênero <i>Agaricus</i>, <i>Pleurotus</i> e <i>Lentinula</i> ou <i>Lentinus</i>.</p> <p>Raízes e tubérculos.</p> <p>Hastes Jovens e Pecíolos.</p> <p>Castanhas, incluindo nozes, pistache, avelãs, macadâmia e amêndoas.</p> <p>Frutas frescas, excluídas as de bagos e pequenas.</p> <p>Frutas frescas de bagos e pequenas.</p> <p>Azeitonas de mesa.</p> <p>Concentrados de tomate.</p> <p>Compotas, geleias, marmeladas e outros doces a base de frutas e hortaliças.</p> <p>Chá, erva mate, e outros vegetais para infusão.</p> <p>Café torrado em grãos e pó.</p> <p>Café solúvel em pó ou granulado.</p> <p>Gelos comestíveis.</p> <p>Sorvetes de água saborizados.</p> <p>Sorvetes de leite ou creme.</p> <p>Sorvetes a base de fruta.</p> <p>Leite fluído pronto para o consumo e produtos lácteos sem adição, sem diluir nem concentrar.</p> <p>Creme de leite.</p> <p>Leite condensado e doce de leite.</p> <p>Queijos.</p> <p>Sal para consumo humano.</p> <p>Carnes de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e aves de curral, derivados crus, congelados ou refrigerados, embutidos e empanados crus.</p>	
--	--	---	--

		<p>Miúdos comestíveis exceto fígado e rins. Fígado de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e aves de curral. Rins de bovinos, ovinos, suínos, caprinos. Ovos e produtos de ovos. Peixes crus, congelados ou refrigerados. Moluscos cefalópodes. Moluscos bivalves. Crustáceos. Águas envasadas. Algas marinhas. Suplementos alimentares. Fórmulas infantis para lactentes. Fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Alimentos à base de cereais para alimentação infantil. Alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância.</p>	
Cádmio	mg/Kg	<p>Mel. Pasta de cacau. Chocolates e produtos de cacau com menos de 40 % de cacau. Chocolates e produtos à base de cacau com mais de 40 % de cacau. Bebidas não alcoólicas (excluídos os sucos). Sucos e néctares de frutas Bebidas alcoólicas fermentadas e fermento destiladas, exceto vinho. Vinho. Cereais e produtos de e a base de cereais, excluídos trigo, arroz e seus produtos derivados e óleos. Trigo e seus derivados exceto óleo. Arroz e seus derivados exceto óleo. Soja em grãos. Hortaliças do gênero <i>Brassica</i> excluídas as de folhas soltas.</p>	<p>No caso de suplementos, deve ser reportada a denominação do suplemento juntamente o ingrediente principal.</p> <p>Deve ser especificado o tipo de arroz, integral, polido ou parboilizado.</p>

		<p>Hortaliças de folha (incluídas as <i>Brassica</i> de folhas soltas) e ervas aromáticas frescas.</p> <p>Hortaliças Frutos com folhas em bainha.</p> <p>Hortaliças Frutos da família Cucurbitaceae.</p> <p>Hortaliças de fruto, distintas da família Curcubitaceae.</p> <p>Cogumelos (exceto os do gênero <i>Agaricus</i>, <i>Pleurotus</i> e <i>Lentinula</i> ou <i>Lentinus</i>).</p> <p>Hortaliças leguminosas.</p> <p>Legumes (sementes secas das leguminosas) exceto soja.</p> <p>Cogumelos do gênero <i>Agaricus</i>, <i>Pleurotus</i> e <i>Lentinula</i> ou <i>Lentinus</i>.</p> <p>Raízes e tubérculos.</p> <p>Hastes jovens e pecíolos.</p> <p>Frutas frescas, excluídas as de bagos e pequenas.</p> <p>Frutas frescas de bagos e pequenas.</p> <p>Chá, erva mate, e outros vegetais para infusão.</p> <p>Café torrado em grãos e pó.</p> <p>Café solúvel em pó ou granulado.</p> <p>Gelos comestíveis.</p> <p>Sorvetes de água saborizados.</p> <p>Sorvetes de leite ou creme.</p> <p>Sorvetes a base de frutas.</p> <p>Leite fluído e produtos lácteos sem adição, sem diluir nem concentrar.</p> <p>Creme de leite.</p> <p>Leite condensado e doce de leite.</p> <p>Queijos.</p> <p>Sal para consumo humano.</p> <p>Carnes de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e aves de curral, derivados crus, congelados ou refrigerados, embutidos e empanados crus Fígado de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e aves de curral.</p> <p>Rins de bovinos, ovinos, suínos, caprinos.</p>	
--	--	---	--

		<p>Peixes crus, congelados ou refrigerados com as seguintes exceções: bonito, carapeba, enguia, tainha, jurel, imperador, cavala, sardinha, atum e linguado.</p> <p>Moluscos cefalópodes.</p> <p>Moluscos bivalves.</p> <p>Crustáceos.</p> <p>Fórmulas infantis para lactentes.</p> <p>Fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.</p> <p>Alimentos à base de cereais para alimentação infantil.</p> <p>Alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância.</p> <p>Suplementos alimentares.</p> <p>Suplementos alimentares à base de algas e produtos derivados de algas ou moluscos bivalves secos.</p> <p>Amendoim.</p>	
Chumbo	mg/Kg	<p>Óleos e Gorduras comestíveis de origem vegetal e ou animal (incluindo margarinas).</p> <p>Açúcares.</p> <p>Mel.</p> <p>Balas, Caramelos e similares incluindo Goma de Mascar.</p> <p>Pasta de cacau.</p> <p>Chocolates e produtos de cacau com menos de 40 % de cacau.</p> <p>Chocolates e produtos à base de cacau com mais de 40 % de cacau.</p> <p>Bebidas não alcoólicas (excluídos os sucos).</p> <p>Sucos e néctares de frutas.</p> <p>Bebidas alcoólicas fermentadas e fermento destiladas, exceto vinho.</p> <p>Vinho.</p> <p>Cereais e produtos de e a base de cereais, excluídos trigo, arroz e seus produtos derivados e óleos.</p> <p>Trigo e seus derivados exceto óleo.</p>	<p>No caso de suplementos, deve ser reportada a denominação do suplemento juntamente o ingrediente principal.</p> <p>Deve ser especificado o tipo de arroz, integral, polido ou parboilizado.</p>

		<p>Arroz e seus derivados exceto óleo. Soja em grãos. Hortaliças do gênero <i>Brassica</i> excluídas as de folhas soltas. Hortaliças de folha (incluídas as <i>Brassica</i> de folhas soltas) e ervas aromáticas frescas. Hortaliças Frutos com folhas em bainha. Hortaliças Frutos da família Cucurbitaceae . Hortaliças frutos distintas da família Cucurbitaceae. Cogumelos (exceto os do gênero <i>Agaricus</i>, <i>Pleurotus</i> e <i>Lentinula</i> ou <i>Lentinus</i>). Hortaliças leguminosas. Legumes (sementes secas das leguminosas), exceto soja. Cogumelos do gênero <i>Agaricus</i>, <i>Pleurotus</i> e <i>Lentinula</i> ou <i>Lentinus</i>. Raízes e tubérculos. Hastes Jovens e Pecíolos. Castanhas, incluindo nozes, pistaches, avelãs, macadâmia e amêndoas. Frutas frescas, excluídas as de bagos e pequenas. Frutas frescas de bagos e pequenas. Azeitonas de mesa. Concentrados de tomate. Compotas, geleias, marmeladas e outros doces a base de frutas e hortaliças. Chá, erva mate, e outros vegetais para infusão. Café torrado em grãos e pó. Café solúvel em pó ou granulado. Gelos comestíveis. Sorvetes de água saborizados. Sorvetes de leite ou creme. Sorvetes a base de fruta.</p>	
--	--	--	--

		<p>Leite fluído pronto para o consumo e produtos lácteos sem adição, sem diluir nem concentrar.</p> <p>Creme de leite.</p> <p>Leite condensado e doce de Leite.</p> <p>Queijos.</p> <p>Sal para consumo humano.</p> <p>Carnes de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e aves de curral, derivados crus, congelados ou refrigerados, embutidos e empanados crus.</p> <p>Miúdos comestíveis exceto fígado e rins.</p> <p>Fígado de bovinos, ovinos, suínos, caprinos e aves de curral</p> <p>Rins de bovinos, ovinos, suínos, caprinos.</p> <p>Ovos e produtos de ovos.</p> <p>Peixes crus, congelados ou refrigerados.</p> <p>Moluscos cefalópodes.</p> <p>Moluscos bivalves.</p> <p>Crustáceos.</p> <p>Chutney de Manga (Mango Chutney).</p> <p>Vegetais Enlatados.</p> <p>Castanhas Enlatadas e Purê de Castanhas Enlatadas. Sucos e néctares de Frutas.</p> <p>Grãos de Cereais.</p> <p>Fórmulas infantis para lactentes.</p> <p>Fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.</p> <p>Alimentos à base de cereais para alimentação infantil.</p> <p>Alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância.</p> <p>Suplementos alimentares.</p>	
Citrinina	µg/Kg	Qualquer Alimento	
Cloreto de Vinila	mg/Kg	Qualquer Alimento	

3-MCPD e 1,3-DCP	µg/Kg	Condimentos líquidos (Molhos) contendo proteínas vegetais hidrolisadas ácidas. Proteínas vegetais hidrolisadas. Molho de Soja. Molhos asiáticos (Ostra, Molhos de Cogumelos, etc).	
Cobre	mg/Kg	Bebidas alcoólicas. Compotas ou doces de frutas em calda. Doces em massa ou em pasta. Doce de leite. Cacau. Café. Outras culturas agrícolas em que agrotóxicos a base de cobre tenha sido autorizada. Sal. Gordura anidra de leite. Óleos e Gorduras virgens. Óleos e gorduras e emulsões refinadas. Produtos de caseína.	
Cromo	mg/Kg	Gelatinas e produtos que contenham gelatinas prontos para consumo.	
Desoxinivalenol (DON)	µg/Kg	Alimentos à base de cereais para alimentação infantil. Farinha, sêmola, gérmen ou flocos de trigo, milho ou cevada. Grãos de Cereais (Trigo, Milho ou Cevada) destinados a processamento posterior. Massas Alimentícias (secas). Pães, biscoitos e outros Produtos de Panificação. Soja e produtos à base de soja.	
Dioxinas, PCBs e similares Informar se a análise foi realizada para somatório de	pg/g ou ng/g	Carne e Produtos à Base de Carne (Bovinos e Ovinos, Aves e Suínos). Fígado de Bovinos, Aves e Suínos. Fígado de Ovinos e Produtos Derivados. Pescados.	

<p>dioxinas (PCDD e PCDF), somatório de dioxinas e PCBs sob a forma de dioxinas (PCDD, PCDF e PCB) ou somatório de PCB 28, PCB 52, PCB 101, PCB 138, PCB 153 E PCB 180)</p> <p>PCDD: Dibenzo-p-dioxinas policloradas PCDF: Dibenzofuranos policlorados PCB sob a forma de dioxina: PCB não-orto (PCB 77, PCB 81, PCB 126, PCB 169) + PCB mono-orto (PCB 105, PCB 114, PCB 118, PCB 123, PCB 156, PCB 157 PCB 167, PCB 189)</p>		<p>Fígado de Peixe e Produtos Derivados. Óleos de Origem Marinha (Óleo de Peixe, Óleo de Fígado de Peixe e Óleos de Outros Organismos Marinhos Destinados ao Consumo Humano). Leite Cru e Produtos Lácteos (Incluindo a Gordura Butírica). Ovos e produtos de ovos. Gordura de Bovinos e Ovinos, Aves e Suínos. Mistura de Gorduras Animais. Óleos e Gorduras vegetais. Recipientes e Embalagens.</p>	
<p>Estanho Informar se a análise foi realizada para estanho total ou inorgânico.</p>	<p>mg/Kg</p>	<p>Alimentos enlatados. Bebidas enlatadas. Alimentos infantis enlatados. Alimentos à base de cereais para alimentação infantil. Fórmulas infantis para lactentes. Fórmulas infantis para lactentes e crianças de primeira infância. Alimentos para fins especiais destinados a lactentes (enlatados). Produtos cárneos cozidos e curados, presunto cozido e curado, Joelho de porco cozido e curado, corned beef: carne bovina curada e cozida ou outras carnes cozidas ou curadas (produtos em recipientes diferentes de folha de flandres).</p>	
<p>Ésteres Glicídicos de Ácidos Graxos</p>	<p>µg/Kg</p>	<p>Óleos e gorduras vegetais, incluindo os ingredientes para alimentos em geral.</p>	

		Óleos e gorduras vegetais, incluindo os ingredientes. Destinados à fabricação de alimentos infantis. Fórmulas infantis para lactentes. Fórmulas infantis para lactentes e crianças de primeira infância.	
Somatório de Fumonisinas (B1+B2)	µg/Kg	Grão de milho cru. Farinha e fubá de milho. Alimentos à base de milho. Alimentos de transição destinados a lactentes e crianças de primeira infância à base de milho. Alimentos à base de milho para alimentação infantil. Soja e produtos à base de soja.	
Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos Informar se a análise foi realizada para benzopireno ou para soma de benzopireno, benzantraceno, benzofluoranteno e criseno	µg/Kg	Óleos e Gorduras - pronto para consumo ou como ingrediente alimentar. Grãos de Cacau e Produtos Derivados. Óleo de coco - pronto para consumo ou como ingrediente alimentar. Carne defumada e produtos à base de carne defumada. Pescados defumados e produtos à base de pescados defumados. Alimentos de transição à base de cereais para alimentação infantil. Fórmulas infantis. Alimentos para fins especiais. Óleos de Bagaço de Oliva - Azeite (Olive-pomace Oils). Fibra de cacau e produtos derivados de fibra de cacau, destinados à utilização como ingrediente em géneros alimentícios.	
Melamina	mg/Kg	Fórmula Infantil em Pó. Fórmula Infantil Líquida. Leite e seus derivados.	
Mercúrio Para pescados, informar se a análise foi realizada para mercúrio total ou	mg/Kg	Água Mineral. Sal para consumo humano. Refrigerantes. Pescados. Suplementos Alimentares.	

metilmercúrio e a espécie ou nome comum do peixe ou crustáceo analisada			
Nitratos	mg de NO ₃ /Kg	Espinafre. Alface. Rúcula. Alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância. Refrigerantes. Água Mineral.	
Ocratoxina A	µg/Kg	Trigo (Não Processado). Cevada (Não Processado). Centeio (Não Processado). Alimentos derivados de cereais. Uvas passas. Café. Vinho. Suco ou concentrado de uvas. Alimentos à base de cereais para alimentação infantil. Alimentos para fins especiais. Especiarias: <i>Capsicum spp</i> (pimenta caiena), <i>Piper spp</i> (Pimenta branca ou preta), <i>Myristica fragrans</i> (noz moscada), <i>Zingiber officinale</i> (gengibre) - <i>Curcuma longa</i> (cúrcuma). Alçaçuz, raiz de alçaçuz, extrato de alçaçuz. Glúten de trigo (ingrediente).	Para o café informar se é torrado, moído, em grão ou solúvel. Para o alçaçuz informar se é o alçaçuz, raiz de alçaçuz, extrato de alçaçuz;
Patulina	µg/Kg	Suco de maçã, suco de maçã concentrado e produtos com suco de maçã. Sucos de frutas, néctares e sucos concentrados. Sidras e outras bebidas fermentadas à base de maçã.	

		Produtos sólidos à Base de maçã, incluindo compotas e purês de maçã. Produtos sólidos à base de maçã, incluindo compotas e purês de maçã, destinados a lactentes e crianças de primeira infância. Alimentos de transição destinados a lactentes e crianças de primeira infância, com exceção de alimentos à base de cereais para alimentação infantil.	
<p>Radionuclídeos</p> <p>Informar se análise foi realizada para: Pu-238, Pu-239, Pu-240, Am-241; Sr-90, Ru-106, I-129, I-131, U-235; S-35, Co-60, Sr-89, Ru-103, Cs134, Cs-137, Ce-144, Ir-192; H-3, C-14, Tc-99; Estrôncio-90; Iodo-131; Césio-134 + Césio-137; Plutônio-238 + Plutônio-239 + Amerício-241; ou Rutênio-103 + Rutênio-106c</p>	Bq/Kg	Alimentos Infantis. Outros Alimentos.	
Toxinas T-2 e HT-2	µg/Kg	Cereais e produtos à base de cereais (principalmente aveia e produtos de aveia). Soja e produtos à base de soja.	
Zearalenona	µg/Kg	Cereais. Soja e produtos à base de soja. Milho.	

		<p>Farinha, Sêmola e Gérmen de Cereais. Óleo de milho Refinado. Pães e produtos de panificação à base de cereais. Milho e produtos de milho. Alimentos à base de cereais para alimentação infantil. Alimentos à base de cereais (milho) para alimentação infantil.</p>	
--	--	--	--